



Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 8
Av. Francisco Braga Filho, Nº 1015 - Conselheiro Estelita
Baturité - Ceará | Cep: 62.760-000

Regulamento CEARÁ CIENTÍFICO 2024 ETAPA REGIONAL – CREDE 8

A Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 08, por meio da Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem – CEDEA, com sede no município de Baturité, realizará o CEARÁ CIENTÍFICO 2024 – ETAPA REGIONAL em duas fases, conforme este regulamento, fase virtual, conforme cronograma em anexo e em fase presencial no dia 10 de outubro de 2024, em local a ser definido e publicado, com exposição de trabalhos mediante as normas contidas no presente Regulamento.

O Estado do Ceará, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ (Seduc), no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Nº 17.572, de 22 de julho de 2021, que dispõe sobre o PROGRAMA “CEARÁ EDUCA MAIS”, torna público este Regulamento que estabelece normas para a realização do **Ceará Científico (CC) 2024**, ação integrante do referido PROGRAMA, que tem como objetivo incentivar e apoiar várias ações em educação científica, de forma que estudantes e professoras/es se envolvam no desenvolvimento de projetos/pesquisas no cotidiano escolar e na participação de eventos científicos, entendendo a prática da pesquisa como um princípio pedagógico e metodológico de troca e de produção de conhecimento, a ser desenvolvido em três etapas: escolar, regional e estadual.

O CC é promovido pela Seduc, com auxílio de recursos do Fundo de Inovação Tecnológica (FIT), gerenciado pela Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNCAP), em parceria com instituições de fomento à pesquisa, à cultura e às ciências e universidades e faculdades do Estado. O evento propõe culminância na etapa estadual dos projetos de pesquisa classificados, desenvolvidos sistematicamente no cotidiano escolar, a fim de celebrar e socializar produções de conhecimentos nas diversas áreas do saber.

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 8
Av. Francisco Braga Filho, Nº 1015 - Conselheiro Estelita
Baturité - Ceará | Cep: 62.760-000

Desde 2023, o Ceará Científico ampliou seus objetivos ao passar a constituir-se como uma ação estudantil que extrapola a dimensão científica, mas que incorpora também ações de cunho solidário e cooperativo. Solidário, pois propõe que escolas e estudantes que foram premiadas/os em edições anteriores passem a apoiar aquelas/es que não tiveram, por diferentes motivos, oportunidade de participação neste e em outros programas de cunho científico, incentivando-as/os à iniciação da investigação científica, com elaboração de experiências e apresentação de projetos a nível estadual e nacional. E é também cooperativo, por compreender que a prática da pesquisa, como um princípio pedagógico e metodológico de troca e de produção de conhecimento, bem como os momentos de apresentação de projetos e de culminância, a nível escolar, regional e estadual, é valiosa para a promoção da cooperação estudantil rumo à consolidação de uma cultura científica no Estado. Ademais, com o acréscimo do subtítulo: Mais Solidário, Mais Cooperativo, e com a determinação, neste regulamento, de categorias específicas voltadas para Pessoas com Deficiência e estudantes de Escolas Indígenas, Quilombolas, do Campo e Família Agrícola, e Centros de Educação de Jovens e Adultos, a Seduc reforça sua atenção e cuidado quanto à inclusão das diversidades nessa iniciativa de incentivo à produção e pesquisa científicas, bem como nas ações pedagógicas em todo o território cearense.

A decisão de criação de categoria voltada para estudantes de comunidades Indígenas, Quilombolas, do Campo e Família Agrícola, e Centros de Educação de Jovens e Adultos justifica-se pelo fato de esses povos compreenderem de forma particular a ciência e a pesquisa científica, permeadas de ancestralidade e da ímpar relação deles com a natureza.

Na edição do ano passado, por reconhecer a importância do debate em torno das relações étnico-raciais nos ambientes de ensino e aprendizagem, para a promoção da justiça social e da cultura antirracista, a Seduc trouxe como temática norteadora de todos os trabalhos apresentados ao Programa Ceará Científico: Mais Solidário, Mais Cooperativo a discussão sobre Educação científica e as relações

étnico-raciais.

Em 2024, a Seduc traz como tema-norteador a **Equidade de gênero e proteção às mulheres**. O debate acerca da implementação de práticas educativas que contribuem para a compreensão e valorização da equidade de gênero precisa ser permanentemente fortalecido junto a profissionais da educação e a estudantes. Portanto, o objetivo da iniciativa de que trata este regulamento é fomentar a inclusão, na atual agenda de pesquisas, nas relações entre a educação científica e a participação de pesquisadores de diferentes orientações sexuais e identidades de gênero, com vistas ao combate ao sexismo/misoginia e à valorização da equidade de gênero.

Os últimos anos são marcados pela homologação de leis que garantem a equidade de gênero e proteção às mulheres nos currículos escolares do Brasil, a exemplo da Lei 14.164/2021, que foi sancionada em 24 de dezembro de 2021, que determina que os currículos da educação básica incluam conteúdos que promovam a equidade de gênero e a proteção das mulheres, como os direitos das mulheres, a violência contra a mulher, o empoderamento feminino e a igualdade entre homens e mulheres.

No Estado do Ceará a lei que garante a equidade de gênero e a proteção às mulheres nos currículos escolares do Estado é a Lei 17.170/2020, que foi sancionada pelo governador Camilo Santana em 9 de janeiro de 2020. A lei altera a Lei 11.170/1986, que cria o Conselho Cearense dos Direitos da Mulher, e inclui a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica.

Essas leis marcam a importância do tema e ao mesmo tempo buscam garantir que as mulheres tenham acesso a informações sobre seus direitos e sobre a violência contra a mulher, para que dessa forma possam se proteger de forma adequada. Na busca de promoção da equidade de gênero e para a igualdade entre homens e mulheres. (buscar um termo que incluía outros gêneros no texto, enfatizando as mulheres).

A inscrição no Ceará Científico: Mais Solidário, Mais Cooperativo, em 2024, caracteriza-se por trazer à tona estudos científicos em âmbito escolar em busca de divulgar, prioritariamente, pesquisas que buscam a equidade nas diferentes formas de se identificar em relação à orientação de gênero. Reconhece, também, a importante contribuição das diversidades para o fomento à pesquisa e para a produção científica nas diversas áreas do conhecimento. Neste sentido, objetiva-se, por meio desse programa, o compartilhamento de experiências nas diversas áreas de pesquisa propostas, tais como ciências, robótica, linguagens, etc., de vieses para equidade de gênero e a proteção às mulheres, a partir de um diálogo intercultural advindo de estudantes e professores de escolas públicas, reconhecendo-as/os como sujeitos fundamentais para a construção de uma sociedade justa e igualitária.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Estimular a investigação e a busca do desenvolvimento de competências e de habilidades de forma sistemática e integrada com toda a comunidade escolar, sob orientação de suas/seus professoras/es, por meio da vivência do protagonismo estudantil.

1.2 Estabelecer relações dinâmicas entre problemáticas teóricas, éticas, políticas, sociais, culturais, econômicas e socioambientais, de caráter local, regional, nacional e global sobre a temática: **Mulheres e Ciências: Caminhos para a Equidade de Gênero.**

1.3 Incentivar a construção de projetos de pesquisa que promovam a integração entre os diversos componentes curriculares, a partir da temática central proposta, valorizando a interdisciplinaridade e/ou a transdisciplinaridade e os eixos estruturantes dos itinerários formativos, bem como fortalecer a interface do conhecimento científico e filosófico com o cotidiano escolar de forma contínua e integrada.

1.4 Estimular parcerias entre instituições acadêmicas e/ou educacionais com os estabelecimentos de ensino públicos, estaduais e/ou municipais cearenses, visando ao apoio científico, tecnológico e pedagógico, no desenvolvimento dos projetos de pesquisa.

1.5 Promover o intercâmbio científico, incentivando a construção e o desenvolvimento de pesquisas, popularizando as ciências e as tecnologias, de modo a oportunizar a participação de estudantes e professoras/es em eventos dessa natureza, nos âmbitos regional, estadual, nacional e internacional.

2. DAS RESPONSABILIDADES

2.1 Compete à Seduc (sede):

- a) Articular e mobilizar as redes públicas estadual e municipal de educação para o desenvolvimento de projetos de pesquisa na rotina escolar, culminando com o CC 2024.
- b) Planejar e realizar o CC 2024, definindo a programação, a organização e os meios necessários à sua divulgação.
- c) Elaborar o planejamento orçamentário e financeiro, além de contratar os serviços de terceiros para a realização do Ceará Científico 2024 – Etapa Regional e Estadual.
- d) Providenciar locais que possibilitem a realização de todas as atividades inerentes ao CC 2024 – Etapa Estadual.
- e) Assegurar hospedagem e alimentação aos expositores – Etapa Estadual.
- f) Providenciar a emissão dos certificados de participação no CC 2024.
- g) Providenciar a publicação das pesquisas do CC 2024, da etapa estadual, nos Anais do evento e na Revista Ceará Científico.
- h) Avaliar e classificar os projetos de pesquisa na Etapa Estadual de acordo com os critérios deste regulamento.

2.2 Compete à CREDE 8 Baturité:

- a) Articular e mobilizar as escolas da rede estadual e as Secretarias Municipais de Educação (SME) de sua abrangência, para a seleção dos projetos de pesquisa participantes do CC 2024.
- b) Selecionar os projetos de pesquisa na Etapa Regional de acordo com os critérios deste regulamento.
- c) Registrar os trabalhos da regional no portal do CC 2024 educientifica.seduc.ce.gov.br
- d) Garantir a colaboração de 1 (um) técnico (gerente regional do

Ceará Científico), para auxiliar na organização do CC 2024, além de ser a/o responsável por suas/seus professoras/es e alunas/os durante as ações referentes ao CC 2024.

2.3 Compete às Secretarias Municipais de Educação - SME:

- a) Apoiar a CREDE 8 na seleção dos projetos de pesquisa para o CC 2024.
- b) Articular, organizar e enviar os projetos de pesquisa selecionados, na categoria III Pesquisa Júnior – Ensino Fundamental II e/ou CEJAs EF, e/ou categoria IV Pessoas com Deficiência (PcD).
- c) Garantir a colaboração de 1 (um) técnico (gerente municipal do Ceará Científico), para auxiliar na organização do CC 2024, além de ser a/o responsável por suas/seus professoras/es e alunas/os durante as ações referentes ao CC 2024.
- d) Registrar os trabalhos da etapa escolar, das escolas municipais, em formulário disponibilizado pela CREDE 8.

2.4 Compete às escolas estaduais

- a) Articular e mobilizar a comunidade escolar para a realização de Feiras e/ou mostras Científicas, conforme período dos regulamentos regionais.
- b) Articular e mobilizar a comunidade escolar para a seleção dos projetos de pesquisa participantes do CC 2024.
- c) Selecionar os projetos de pesquisa na Etapa Escolar de acordo com os critérios do regulamento Regional, publicado no âmbito da CREDE 8, em consonância com os critérios deste regulamento, seu(s) aditivo(s) e corrigenda(s).
- d) Acompanhar, por meio das/dos orientadoras/es e coorientadoras/es, as pesquisas desenvolvidas por suas/seus estudantes, garantindo que cumpram as normas formais de escrita científica.
- e) Registrar todos os trabalhos da etapa escolar, das escolas estaduais, no portal da Educação Científica, disponível no link educientifica.seduc.ce.gov.br.
- f) Registrar os trabalhos da etapa escolar, das escolas municipais, em

formulário disponibilizado pela CREDE 8.

3. DAS CATEGORIAS E ÁREAS DE PESQUISA

Quadro 01 – Categorias e Áreas de Pesquisa

Categorias	Áreas de Pesquisa
I - Ensino Médio	Ciências da Natureza, Educação Ambiental e Engenharias - CN
	Ciências Humanas e Sociais Aplicadas - CH
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias - LC
	Matemáticas e suas Tecnologias - MT
	Robótica, Automação e Aplicação das TIC
II - Ensino Médio - Ações Afirmativas e CEJAs EM	Ciências da Natureza, Educação Ambiental e Engenharias - CN
	Ciências humanas e Sociais Aplicadas - CH
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias - LC
	Matemáticas e suas Tecnologias - MT
	Robótica, Automação e Aplicação das TIC
III - Pesquisa Júnior	Qualquer uma das áreas de pesquisa (Ciências da Natureza, Educação Ambiental e Engenharias - CN, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas - CH, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias - LC, Matemáticas e suas Tecnologias - MT ou Robótica, Automação e Aplicação das TIC)
IV - PcD	Ensino Fundamental - Qualquer uma das áreas de pesquisa (Ciências da Natureza,

Educação Ambiental e Engenharias - CN, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas - CH, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias - LC, Matemáticas e suas Tecnologias - MT ou Robótica, Automação e Aplicação das TIC)

Ensino Médio - Qualquer uma das áreas de pesquisa (Ciências da Natureza, Educação Ambiental e Engenharias - CN, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas - CH, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias - LC, Matemáticas e suas Tecnologias - MT ou Robótica, Automação e Aplicação das TIC)

As pesquisas apresentadas no Ceará Científico devem estruturar-se em categorias e áreas de pesquisa.

3.1. Das Categorias

São categorias as modalidades nas quais os estudantes podem concorrer, levando em conta a sua escola de origem. Teremos, no ano de 2024, 4 (quatro) categorias:

I - Ensino Médio

- a) Escolas de Ensino Médio Regulares, Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, Escolas de Ensino Médio Profissional, Escola Bilíngue EEMTI Visconde do Rio Branco e Centros Cearenses de Idiomas (CCI).

II - Ensino Médio - Ações Afirmativas e CEJAs EM

- a) Escolas Indígenas, Escolas Quilombolas, Escolas do Campo, Escolas de Família Agrícola, e Centros de Educação de Jovens e Adultos.

III - Pesquisa Júnior | Ensino Fundamental II e CEJAS EF

- a) Equipes formadas, exclusivamente, por estudantes matriculados no Ensino Fundamental II - 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II, da rede municipal e estadual e estudantes dos Centros de Educação de Jovens e Adultos-CEJAs EF.

IV - Pessoas com Deficiência (PcD)

- a) Podem inscrever-se nesta categoria as equipes formadas por, pelo menos, 50% de estudantes PcD (Pessoas com Deficiência) matriculadas/os em escolas de Ensino Médio estaduais ou em escolas de Ensino Fundamental II, estaduais ou municipais, que desenvolverem projeto em qualquer uma das áreas de pesquisa constantes nas categorias I e II.
- b) Caso a/o estudante não tenha sido cadastrada/o como PcD, no Sistema de Gestão Escolar (SIGE), mas deseje realizar a inscrição nesse segmento, deverá se dirigir à Gestão Escolar portando documentos comprobatórios da(s) deficiência(s) para regularizar a situação do cadastro.
- c) Neste regulamento, consideramos as deficiências apresentadas no Mapa do Sistema Integrado de Gestão Escolar (SIGE): Cegueira, Deficiência Auditiva, Baixa visão, Deficiência Intelectual, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno Desintegrativo da Infância (Psicose Infantil), Síndrome de Asperger, outro tipo de TEA, Altas habilidades/Superdotação, Surdez, Surdocegueira, Deficiência física, Síndrome de Rett, Autismo infantil/Clássico e Síndrome de Down.

3.2 Das Áreas de Pesquisa

São núcleos temáticos que estruturam o desenvolvimento sistemático de trabalhos com objetos ou metodologias comuns. Teremos, no ano de 2024, 5 (cinco) áreas de pesquisa:

- a) Ciências da Natureza, Educação Ambiental e Engenharias.
- b) Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.
- c) Linguagens e suas Tecnologias.
- d) Matemática e suas Tecnologias.
- e) Robótica, Automação e Aplicação das TIC.

3.3 Dos Eixos de Pesquisa

Em cada área de pesquisa (**ANEXO I**), os projetos podem fazer recortes temáticos a partir do tema gerador. É o que chamamos de eixos de

pesquisa. É por meio dos eixos que cada pesquisa conseguirá apresentar seu impacto social com foco na construção de uma escola acolhedora e inclusiva, além de impacto na sociedade, com vistas a contribuir na construção de uma comunidade equânime, que proteja as mulheres e supere as desigualdades de gênero em diversos cenários.

Neste regulamento, trazemos sugestões de eixos de pesquisa (**ANEXO II**), com exemplos de trabalhos que podem se inscrever no CC 2024.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do CC 2024 todas as escolas da rede pública estadual (Escolas de Ensino Médio Regulares, em Tempo Integral, de Educação Profissional, Centros de Educação de Jovens e Adultos, Escola bilíngue e escolas de ações afirmativas – Indígenas, Quilombolas, do Campo e Família Agrícola), e estadual ou municipal de Ensino Fundamental II, além dos Centros Cearenses de Idiomas, representados por projetos de pesquisa relacionados às categorias propostas neste regulamento.

4.1.1 As escolas da rede pública estadual que ofertam Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e/ou CEJAs EF poderão participar na categoria III (**Pesquisa Jr | Ensino Fundamental II**) e categoria IV (**Pessoas com Deficiência (PcD)**).

4.2 As escolas poderão participar do CC 2024 por meio da inscrição dos projetos de pesquisa já concluídos ou em execução, mas que já apresentam resultados.

4.2.1 Não serão aceitas pesquisas com conclusão superior a 03 (três) anos, ou seja, a conclusão da pesquisa deve ocorrer entre dezembro de 2021 até a data da realização do CC 2024.

4.2.2 Serão aceitos projetos de pesquisa formados por até 02 (duas/dois) estudantes-expositoras/es e uma/um professora/or-orientadora/or e, se necessário, uma/um coorientadora/or, todas/os matriculadas/os e lotadas/os na mesma unidade escolar.

4.2.3 Todas/os as/os estudantes com idade inferior a 18 anos devem

preencher o Termo de Responsabilidade para estudante (ANEXO IV).

4.2.4 Todas/os as/os estudantes devem preencher Termo de autorização de uso de imagem e publicação das pesquisas, assinada pela/o mãe/pai ou representante legal da/o estudante com idade inferior a 18 anos (**ANEXO V**), ou pela/o estudante se esta/e for maior de 18 anos (**ANEXO VI**), não havendo necessidade de registro em cartório, devendo ser anexado ao portal da educação científica no ato da inscrição no CC 2024.

4.2.5 Para a Culminância Estadual, as/os estudantes menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar Ficha de Autorização de Participação (ANEXO VII deste Regulamento) assinada pelos pais ou responsável legal.

4.2.6 Ao se inscreverem no CC 2024, as/os estudantes autorizam a Seduc a utilizar suas pesquisas em materiais de divulgação posteriores (revistas, jornais, redes sociais, dentre outros), conforme **ANEXOS V, VI e VII** deste Regulamento.

4.2.7 Toda e qualquer imagem captada durante a realização do CC 2024 (registro fotográfico, fonográfico e videográfico) poderá ser utilizada em caráter institucional e/ou em divulgações.

5. DAS ETAPAS

5.1 O CC 2024 é composto por três etapas: **Escolar, Regional e Estadual**.

Quadro 02 – Etapas de Realização do Ceará Científico

ETAPAS		
ESCOLAR	REGIONAL	ESTADUAL
Presencial nas escolas	Virtual e presencial	Virtual e presencial

5.1.1 Da Etapa Escolar

5.1.1.1 Acontece sob responsabilidade das unidades escolares.

5.1.1.2 Cada unidade de ensino deve realizar uma feira/mostra científica. Na edição 2024 a fase escolar será obrigatória, para que as escolas

possam submeter trabalhos para a fase Regional.

5.1.1.3 Todos os projetos de pesquisa escolares, **das unidades da rede pública estadual**, devem ser registrados **no portal**, para posterior avaliação e classificação, obedecendo aos períodos e critérios estabelecidos no regulamento Regional, publicado no âmbito CREDE 8, em consonância com este regulamento e seu(s) aditivo(s).

5.1.1.4 Todos os projetos de pesquisa escolares, **das unidades da rede pública municipal**, devem ser registrados **em formulário** disponibilizado pela CREDE 8, para posterior avaliação e classificação, obedecendo aos períodos e critérios estabelecidos no regulamento Regional, publicado no âmbito de cada Crede/Sefor, em consonância com este regulamento e seu(s) aditivo(s).

5.1.1.5 Participará da Etapa Regional, sob responsabilidade das CREDE 8, o primeiro colocado de cada área de pesquisa das Categorias I e II e o primeiro colocado das categorias III e IV da Etapa Escolar.

5.1.1.6 As redes municipais de ensino, deverão selecionar para a etapa regional 01 trabalho em qualquer das áreas de pesquisa na categoria III Pesquisa Jr | Ensino Fundamental II e/ou 01 trabalho em qualquer das áreas de pesquisa na categoria IV Pessoas com Deficiência (PcD), com exceção do município de Fortaleza, que encaminhará 03 (três) trabalhos em cada uma destas categorias, sendo 1 para cada SEFOR por categoria, conforme distribuição da rede.

5.1.2 Da Etapa Regional

5.1.2.1 Acontece sob responsabilidade da CREDE 8, ocorrendo sob forma **virtual e presencial** conforme indicado em cronograma neste regulamento.

5.1.2.2 A CREDE 8 realizará avaliação e classificação dos projetos de pesquisa selecionados na Etapa Escolar, obedecendo aos períodos e critérios estabelecidos neste regulamento e seu(s) aditivo(s).

5.1.2.3 Participará da Etapa Estadual, que ocorrerá em formato virtual e presencial, 05 (cinco) projetos, de cada regional, da categoria I, 05 (cinco) projetos da categoria II, 01 (um) projeto da categoria III e 02 (dois) projetos da categoria IV.

5.1.2.4 Não será permitido o remanejamento de vagas entre as CREDE/SEFOR, entre as categorias e\ou entre as áreas de pesquisa, mesmo que a CREDE/SEFOR que não possua escolas da categoria II.

5.1.3 Da Etapa Estadual

5.1.3.1 Acontece sob responsabilidade da Seduc (sede).

5.1.3.2 A Comissão Organizadora do CC 2024 realizará avaliação e classificação dos projetos de pesquisa selecionados na Etapa Regional, obedecendo aos períodos e critérios estabelecidos neste regulamento e seu(s) aditivo(s).

5.1.3.3 A Etapa Estadual será constituída de duas fases, sendo elas virtual e presencial.

5.1.3.4. Na Etapa Estadual, será(ão) avaliado(s):

- a) Os melhores projetos, com as melhores notas, em cada área de pesquisa da categoria I - Ensino Médio, de cada uma das 23 CREDE/SEFOR.
- b) Os melhores projetos, com as melhores notas, em cada área de pesquisa da categoria II - Ensino Médio: Ações Afirmativas e CEJAs EM, de cada uma das 23 CREDE/SEFOR.
- c) O melhor projeto com a melhor nota em qualquer área de pesquisa, da categoria III - Pesquisa Júnior, de cada uma das 23 CREDE/SEFOR.
- d) O melhor projeto com a melhor nota em cada Etapa de Ensino (EF e EM) da categoria IV - Pessoas com Deficiência (PcD), de cada

uma das 23 CREDE/SEFOR, totalizando, no máximo 02 projetos, por CREDE/SEFOR.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 O período de inscrição dos projetos de pesquisa na Etapa Escolar constará no cronograma deste Regulamento, em consonância com o regulamento estadual e seu(s) aditivo(s).

6.2 Na Etapa Escolar, cada unidade de ensino realizará a inscrição dos projetos de pesquisa, considerando os aspectos constantes nos itens 3 e 4 e seus subitens.

6.3 Para participar da Etapa Escolar e Regional, as escolas deverão cadastrar os projetos de pesquisa, obrigatoriamente:

- a) no Portal oficial da Educação Científica, disponível no endereço eletrônico educientifica.seduc.ce.gov.br, preenchendo os campos referentes ao cadastro de projetos. (para escolas da rede pública estadual);
- b) em formulário disponibilizado pela CREDE 8, preenchendo os campos referentes ao cadastro de projetos. (para escolas da rede pública municipal);

6.3.1 O cadastro no Portal Educação Científica deverá ser realizado segundo as normas estabelecidas neste regulamento, em consonância com os critérios do regulamento estadual e seu(s) aditivo(s).

6.3.2 As escolas deverão seguir o regulamento da Etapa Regional, CREDE 8, para realizar a Etapa Escolar, utilizando o Portal Educação Científica (para escolas da rede estadual) ou formulário (para escolas da rede municipal) para registrar todo o processo de inscrição e avaliação dos projetos.

6.3.2.1 É obrigatório o cadastro de todos os trabalhos da etapa escolar no Portal Educação Científica.

6.4 As inscrições dos projetos de pesquisa das categorias Pesquisa Júnior – Ensino Fundamental II e Pessoas com Deficiência (PcD) das escolas municipais serão realizadas pela CREDE 8 em parceria com as SME de

abrangência desta regional, por meio de formulário eletrônico.

6.5 A comissão organizadora do CC 2024, Etapa Regional, não se responsabiliza por informações incorretas ou não recebidas por motivos de ordem técnica, como falhas de computadores, ou outros que impossibilitem a conclusão da inscrição/migração.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA: VIRTUAL e/ou PRESENCIAL

7.1 A apresentação dos projetos de pesquisa será realizada de forma virtual e/ou presencial, de acordo com as etapas.

7.1.1. **Etapa escolar:** realizada obrigatoriamente de **forma presencial**, podendo inscrever-se projetos de pesquisa advindos de feiras de ciências escolares, eletivas e projetos desenvolvidos em âmbito escolar, desde que atendam às especificidades deste regulamento.

7.1.2 **Etapa Regional:** realizada de **forma virtual e presencial**, no município de Baturité, cidade sede da CREDE 8, com a apresentação dos trabalhos inscritos.

7.1.3 **Etapa Estadual:** realizada obrigatoriamente de **forma virtual e presencial**, com a apresentação dos trabalhos no evento de culminância do Ceará Científico.

7.2 Do registro dos projetos de pesquisa nos ambientes virtuais

7.2.1 Para a inscrição dos trabalhos, tanto no Portal Educação Científica quanto nos formulários, serão solicitados, em campos apropriados, os elementos do projeto de pesquisa, conforme o quadro abaixo:

Quadro 03 – Elementos do projeto de pesquisa

Tópico	Quantidade máxima de palavras/itens
Título	40
Autores	50
Resumo	200
Palavras-chave	5
Abstract*	200
Keywords	5
Introdução	200
Justificativa e contextualização	600
Objetivo Geral	100
Objetivos Específicos	200
Fundamentação teórica	600
Metodologia	600
Análise e discussão dos resultados	800
Considerações Finais	300
Referências bibliográficas**	600
Total de palavras	4500

Imagens***	08 itens
Mídia****	Inserção de link de vídeo hospedado no youtube

* Abstract em língua inglesa, francesa ou espanhola.

** Conforme Modelo Associação Brasileira de Normas Técnica (ABTN)

*** Gráficos, tabelas, fotos, desenhos, pinturas ou ilustrações relacionadas ao projeto de pesquisa inscrito.

**** *Apresentação da pesquisa, que consiste na postagem de um vídeo que deverá ter uma duração mínima de 01 (um) minuto e máxima de 04 (quatro) minutos, devendo ser hospedado no YouTube. Visando à proteção da pesquisa e preservação da imagem das/os estudantes, o vídeo deve ser postado como “não listado”, no YouTube. Ver tutorial no **ANEXO IX** deste regulamento.

7.3 Da apresentação presencial

7.3.1 Os projetos de pesquisa devem ser acomodados em espaços disponíveis para a divulgação e devem ser apresentados por meio de **Banner**, acompanhado de **caderno de campo**, conforme orientações constantes no **ANEXO VIII**.

7.3.1.1 O *banner* e o caderno de campo deverão permanecer expostos no espaço disponibilizado para a divulgação dos trabalhos durante todo o período de avaliação e de visitação do evento.

7.3.2 Os espaços disponíveis para a divulgação dos *banners* podem ser personalizados com fotos e/ou colagens, esquemas, equipamentos, protótipos que ilustrem e/ou estejam relacionados ao objeto da pesquisa, de forma organizada e criativa, desde que obedeçam às regras de segurança, evitando a poluição visual ou a extrapolação do espaço disponibilizado, sendo permitida, ainda, a distribuição de cartões de contato, pequenas lembranças e *folders* relativos ao projeto.

7.3.2.1 Mesmo sendo permitida a ornamentação dos locais de apresentação dos trabalhos e a distribuição de materiais, isso não interfere nos critérios de avaliação.

7.3.2.2 Não serão disponibilizados pontos de energia nos locais de apresentação dos *banners*, nem conexão de internet, exceto para a área de pesquisa Robótica, Automação e Aplicação das TIC e categorias Pesquisa Júnior | Ensino Fundamental II e Pessoas com Deficiência (PcD), para as quais será disponibilizado um ponto de energia para a utilização de materiais que necessitem energia elétrica (protótipo de robótica, computador, TV, microsystem, caixa de som etc.).

7.3.3 Cada equipe disporá de **até 10 minutos** administrados de forma que haja tempo suficiente para a explanação.

7.3.3.1 Cada equipe disporá de **até 5 minutos** para possíveis perguntas e considerações da/os avaliadoras/es.

7.3.3.2 Durante a apresentação das pesquisas, a explanação deve ser clara e objetiva, obedecendo ao método científico e utilizando, como recursos principais, os elementos do *banner* e do caderno de campo.

7.3.3.3 A apresentação deve ser em Língua Portuguesa ou Libras para as/os estudantes com deficiência auditiva (com o auxílio da/o professora/or intérprete responsável pela/o aluna/o).

7.3.3.4 Durante todo o evento, pelo menos uma/um das/os alunas/os expositoras/es deverão permanecer em seu local de apresentação, apresentando o projeto às/aos visitantes.

7.3.3.5 As/Os professoras/es orientadoras/es poderão assistir às apresentações de suas equipes orientadas, mas não poderão interromper a avaliação ou tecer comentários, sob quaisquer circunstâncias.

7.3.4 Serão proibidas as exposições dos seguintes itens:

a) organismos vivos, dissecados ou preservados (plantas, animais, microrganismos, embriões etc.);

- b) órgãos ou membros de animais/humanos ou seus fluidos (sangue, urina, etc.), exceto: dentes, cabelos, unhas, ossos secos de animais, cortes histológicos dissecados e lâminas de tecido úmido quando lacrado;
- c) gelo seco ou outros sólidos sublimáveis;
- d) baterias com células expostas;
- e) produtos químicos voláteis, tóxicos, corrosivos combustíveis e/ou de uso controlado;
- f) materiais perfurocortantes, seringas, agulhas, materiais de vidro que possam provocar ferimentos/acidentes;
- g) fotografias ou quaisquer outras formas de apresentação visual ofensiva ao direito e à dignidade humana;
- h) aparelhos de áudio que não façam parte do projeto ou atrapalhem as apresentações dos expositores circunvizinhos.

7.3.5 A logística de deslocamento, montagem e desmontagem dos materiais de apresentação (entendendo isso por banner, caderno de campo e outro(s) item(ns) necessário(s) é de responsabilidade das/os estudantes. No que se refere às/aos estudantes PcD, caso necessário, estes podem solicitar antecipadamente o auxílio da gestão escolar, regionais e Seduc, de acordo com a etapa.

8. DOS PROCESSOS AVALIATIVOS E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Nas unidades escolares

8.1.1 As escolas devem cadastrar todos os projetos apresentados em suas mostras/feiras científicas em ambiente virtual;

8.1.2 As escolas estaduais devem organizar e realizar mostras/feiras científicas, **em formato presencial**, e cadastrar todos os projetos no Portal Educação Científica, por meio do link: <https://educientifica.seduc.ce.gov.br/feiradeciencias/>;

8.1.2.1. As escolas municipais devem organizar e realizar mostras/feiras

científicas, **em formato presencial**, e cadastrar todos os projetos no formato digital disponibilizado pela Crede 8;

8.1.3 Cada unidade escolar, após realização da Etapa Escolar, deve promover no Portal Educação Científica, o melhor projeto conforme quantitativo descrito no item 5.1.1.5.

8.2 Na CREDE 8

8.2.1 A CREDE 8 organizará e realizará sua etapa regional em formato **virtual e presencial**, para avaliar todos os projetos cadastrados.

8.2.1.1 A avaliação da etapa regional da CREDE 8 seguirá os mesmos critérios de avaliação da etapa Estadual, **estabelecidos nos itens 8.3 e 8.4.**

8.2.2 A CREDE 8 selecionará:

- a) o primeiro colocado de cada área de pesquisa da **categoria I - Ensino Médio**, no âmbito da etapa regional, totalizando até (cinco) projetos.
- b) o primeiro colocado de cada área de pesquisa da **categoria II - Ensino Médio Ações afirmativas e CEJAs EM**, no âmbito da etapa regional, totalizando até (cinco) projetos.
- c) **01 (um) trabalho na categoria III - Pesquisa Júnior, em qualquer uma das 5 (cinco) áreas de pesquisa**, com melhor avaliação na etapa regional, a fim de migrá-lo para a etapa estadual.
- d) 02 (dois) projetos, na **categoria IV - Pessoa com Deficiência (PcD)**, sendo 01 (um) melhor avaliado, no âmbito da etapa regional, na Etapa de Ensino Fundamental e 01 (um) melhor avaliado, no âmbito da etapa regional, na Etapa de Ensino Médio, ambos em qualquer área de pesquisa.

8.2.3 A CREDE/8 migrará os projetos de pesquisas selecionados na Etapa Regional no Portal oficial Educação Científica, disponível no endereço eletrônico educientifica.seduc.ce.gov.br, obedecendo à quantidade de vagas para cada categoria:

8.2.4 As datas de migração dos projetos de pesquisa selecionados nas Etapas Regional e Estadual, constam no ANEXO VI deste regulamento.

8.2.5 A comissão organizadora regional do CC 2024 não se responsabiliza por informações incorretas ou não recebidas por motivos de ordem técnica, como falhas de computadores, ou outros que impossibilitem a conclusão da inscrição/migração.

8.3 Na etapa Estadual

8.3.1 A Seduc organiza e realiza as fases virtual e presencial do CC, com a presença das(os) estudantes que foram selecionadas(os) nas etapas escolares e regionais, conforme os critérios de avaliação definidos neste regulamento, de acordo com o ANEXO X.

8.4 Dos critérios de avaliação

8.4.1. A avaliação de todos os projetos de pesquisa obedecerá aos critérios e pontuações estabelecidos nos Quadros abaixo.

Quadro 04 – Critérios de avaliação presencial

Critérios	Pontuação
Criatividade, inovação e relevância	15%
Conhecimento científico fundamentado e contextualização do problema abordado	20%
Impacto para a construção de uma sociedade que promova a relação entre as mulheres e as ciências como caminhos para a equidade de gênero , podendo levar em conta os eixos de pesquisa, sugeridos no ANEXO II.	10%

Metodologia científica conectada com os objetivos, resultados e conclusões	20%
Clareza e objetividade na linguagem apresentada	15%
<i>Banner</i>	10%
Caderno de campo	10%

Quadro 05 – Critérios de avaliação virtual

Critérios	Pontuação
Criatividade, inovação e relevância	20%
Conhecimento científico fundamentado e contextualização do problema específico abordado	20%
Impacto para a construção de uma sociedade que promova a relação entre as mulheres e as ciências como caminhos para a equidade de gênero , podendo levar em conta os eixos de pesquisa, sugeridos no ANEXO II.	10%
Metodologia científica conectada com os objetivos, resultados e conclusões	20%
Mídia – apresentação da pesquisa	15%
Clareza e objetividade na linguagem apresentada	15%

8.4.2 As orientações para cada critério de avaliação estão detalhadas no **ANEXO XI**.

8.4.3 A classificação final se dará em ordem decrescente pela pontuação atingida em cada categoria.

8.4.4. Persistindo o empate, serão utilizados os seguintes critérios:

- Impacto da pesquisa, podendo considerar os eixos de pesquisa para a construção de uma sociedade que promova a relação entre as mulheres e as ciências como caminhos para a equidade de gênero;
- Metodologia científica conectada com os objetivos, resultados e conclusões;
- Caderno de campo;
- Conhecimento científico do problema abordado;
- Clareza e objetividade na linguagem apresentada;
- Criatividade, inovação e relevância e Banner;

8.4.5. Persistindo o empate, serão utilizados os critérios virtuais de maior percentual, nesta ordem:

- Metodologia científica conectada com os objetivos, resultados e conclusões;
- Conhecimento científico do problema abordado;
- Criatividade, inovação e relevância;
- Clareza e objetividade na linguagem apresentada e
- Mídia, apresentação da pesquisa.

8.5 Da banca avaliadora

8.5.1 Para a avaliação dos projetos de pesquisa nas Etapas Regional, cada categoria contará com 03 (três) avaliadoras/es, sendo essas/esses, professoras/es, pesquisadoras/es e/ou profissionais ligadas/os às escolas, universidades, empresas e instituições públicas e privadas.

8.5.2 É vedada a participação como avaliadoras/es de professoras/es da rede pública estadual em efetiva regência de sala, gestão ou coordenação escolar, quando sua escola de lotação estiver concorrendo em qualquer categoria ou possua parentesco em primeiro grau com as/os estudantes participantes.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Para maior segurança e qualidade na execução das atividades e na convivência durante o evento, foram estabelecidas penalidades leves, médias e graves, que serão passíveis de notificação verbal, punições na pontuação ou até eliminação dos participantes, a critério da avaliação da Comissão Coordenadora do CC 2024.

9.1.1 As penalidades são apresentadas no **ANEXO XI** deste regulamento.

9.2 Os projetos de pesquisa com infrações identificadas poderão ser primeiro notificados verbalmente, com registro realizado por escrito, sendo a Comissão Avaliadora, em cada uma das etapas, responsável por esse registro.

9.2.1 Caso a Comissão decida por fazer uma primeira notificação verbal, esta não acarretará perda de pontos.

9.3 A reincidência de uma mesma infração poderá dobrar ou multiplicar o valor da penalidade.

9.3.1 Para o caso de infrações médias e graves, a reincidência poderá gerar a eliminação das/os participantes.

10. DA PREMIAÇÃO

10.1 Serão premiados o quantitativo abaixo determinado de projetos de pesquisa:

- a) 03 (três) projetos com as melhores notas em cada área de pesquisa da categoria I - Ensino Médio.
- b) 03 (três) projetos com as melhores notas em cada área de pesquisa da categoria II - Ensino Médio: Ações Afirmativas e CEJAs EM.
- c) 03 (três) projetos com as melhores notas da categoria III - Pesquisa Júnior.



Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 8
Av. Francisco Braga Filho, N° 1015 - Conselheiro Estelita
Baturité - Ceará | Cep: 62.760-000

- d) 03 (três) projetos com as melhores notas da categoria IV - Pessoa com Deficiência (PcD), sendo 01 (um) melhor avaliado no Ensino Fundamental e 02 (dois) no Ensino Médio.

10.2 As equipes avaliadas com os melhores projetos de pesquisa, conforme item 10.1 serão premiadas com medalhas e troféu.

11. DA COMISSÃO COORDENADORA

11.1 A Comissão Coordenadora do CC 2024 - Etapa Regional é composta pelos seguintes membros:

Cíntia Raquel Mendonça Vieira Almeida - Articuladora de Gestão;

Diogo Barrêto Batista - Assessor Técnico;

Israel Rodrigues Bezerra - Assistente Técnico;

Janaina Araújo dos Santos - Assistente Técnica;

Felinto Fábio Rufino de Souza- Técnico NTE.

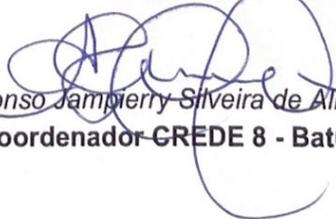
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Todas as etapas do CC 2024 devem ser realizadas seguindo, impreterivelmente, às orientações do regulamento.

12.2 Os casos omissos a este regulamento serão analisados e decididos pela coordenadoria responsável por este regulamento.

12.3 Para dúvidas e informações, as/os participantes poderão entrar em contato com Comissão Técnica da CREDE 8, através do e-mail: crede08-s1@prof.ce.gov.br e/ou telefone: (85) 3347-4242, para dirimir quaisquer dúvidas.

**Coordenadoria Regional do Desenvolvimento da Educação e Aprendizagem,
em Baturité/CE, 23 de abril de 2024.**


Afonso Jampeiry Silveira de Almeida
Coordenador CREDE 8 - Baturité

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 8
Av. Francisco Braga Filho, N° 1015 - Conselheiro Estelita
Baturité - Ceará | Cep: 62.760-000

ANEXO I - ÁREAS DE PESQUISA E OBJETOS DA PESQUISA

Áreas de Pesquisa	Objetos da Pesquisa
Ciências da Natureza, Educação Ambiental e Engenharias	<p>Projetos que se relacionam aos objetos de conhecimento de Biologia, Física e Química. Podem oferecer soluções práticas para problemas concretos com a aplicação de métodos científicos ou empíricos à utilização dos recursos da natureza em benefício do ser humano e que visem fomentar a cultura científica, a inovação e o empreendedorismo.</p> <p>Projetos com foco na consolidação das escolas como espaços educadores sustentáveis, tendo como intuito incentivar a escola a repensar o currículo, executar uma gestão democrática e pensar a adequação do espaço físico de forma a sensibilizar a comunidade escolar em relação aos atuais problemas socioambientais e para a necessidade da construção de uma sociedade sustentável.</p>
Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	<p>Projetos relacionados aos objetos de análise da área como os acontecimentos passados e a ação do homem no tempo, no espaço geográfico e na relação entre a sociedade e o meio, o comportamento humano em função do meio e os processos que</p>

	<p>interligam os indivíduos em associações, grupos e instituições e as questões resultantes da atividade humana no mundo à Filosofia, História, Geografia, Sociologia, a nível regional e local, nacional e internacional. Os projetos propostos devem refletir a interdisciplinaridade com campo de saberes como Antropologia, Economia, Direito e Ciências Políticas, bem como a integralidade com as demais áreas, representando inovação metodológica e ampliação de novas linhas de pesquisa.</p>
<p>Linguagens e suas Tecnologias</p>	<p>Projetos relacionados aos objetos de conhecimento Língua Portuguesa, Língua Estrangeira, Educação Física e Arte, em suas diversas formas, preferencialmente de maneira interdisciplinar, com objetivo de resolver problemas relacionados à temática proposta e estimular a reflexão e o pensamento crítico sobre ela, de modo a compreender o papel da linguagem na sociedade. Poderão inscrever-se, nesta área de pesquisa, trabalhos a serem apresentados em Língua Estrangeira Moderna - LEM.</p>
<p>Matemática e suas Tecnologias</p>	<p>Projetos relacionados aos objetos de conhecimento de Matemática, focados na visão integrada desta área aplicada à realidade, em observância à temática proposta, e que estimule processos mais elaborados de reflexão e de abstração, permitindo às/aos</p>

	<p>estudantes formular e resolver problemas em diversos contextos com mais autonomia e recursos da linguagem matemática.</p>
<p>Robótica e Automação e aplicação das TIC</p>	<p>Projetos relacionados à construção de robôs, automação, desenvolvimento de <i>softwares</i> e aplicação das Tecnologias da Informação e da Comunicação (TIC), por meio de pesquisas que exploram a criação e automação de uma máquina ou robô como resultado da aquisição de conhecimentos e/ou a compreensão, utilização e criação das TICs de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais a partir de uma situação-problema e em consonância com a temática proposta. Para isso, poderá ser feito uso de kits prontos de montagem, transformação de outros materiais recicláveis para compor as peças do robô ou apresentação de práticas pedagógicas fundamentadas na compreensão e utilização qualificada e ética das diversas ferramentas digitais existentes. Além do domínio do universo digital e/ou execução da montagem da máquina, é fundamental que o processo produza um robô capaz de receber comandos e obedecer a certas tarefas com eficiência, assim como a compreensão dos impactos da tecnologia na vida das pessoas e da sociedade.</p>

ANEXO II - EIXOS DA PESQUISA*

1. **Protagonismo Feminino nas Ciências:** Projetos que tenham relação com mulheres cientistas que desenvolvem pesquisas nas mais diversas áreas do conhecimento.
2. **Histórias não contadas nas ciências:** Projetos que contam a história das ciências escrita no feminino, evidenciando mulheres cientistas pouco divulgadas ou invisibilizadas.
3. **A linguagem como instrumento de poder:** projetos que tenham como foco a forma como as linguagens podem ser usadas para promoção da equidade e valorização de processos de mudanças e permanências da oralidade na construção dos saberes históricos e culturais.
4. **Gênero, tecnologia e inovação:** foco em trabalhos que envolvam instrumentos, métodos e técnicas que visam a resolução de problemas relacionados à equidade de gênero.
5. **Relações étnico raciais: ciências para todas:** projetos que tenham relação com as questões de raça e gênero, com destaque para interseccionalidade.
6. **Direitos Humanos e proteção às mulheres:** projetos que tenham como prioridade ações e/ou atividades relacionados às diversas violências contra a mulher e as formas de combatê-la.
7. **Saberes científicos: a ciência em prol da equidade de gênero:** trabalhos que tenham como objetivo questões relacionadas à mulher e à equidade de gênero
8. **Equidade de gênero no esporte:** trabalhos que tenham como foco abordar as questões de gênero no esporte.
9. **Agroecologia e soberania alimentar:** iniciativas que investigam os fazeres e saberes agroecológicos protagonizados por mulheres camponesas na proteção ao meio ambiente, produção de alimentos saudáveis, justiça ambiental, medicina popular, dentre outras.
10. **Economia Feminina e Participação Social:** pesquisas que estudam experiências de superação da fome, da desigualdade e dependência econômica da mulher, sobretudo em territórios

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 8
Av. Francisco Braga Filho, N° 1015 - Conselheiro Estelita
Baturité - Ceará | Cep: 62.760-000

vulnerabilizados e as variadas formas de intervenção sociopolítica das mulheres.

11. **Saúde e feminino:** pesquisas relacionadas ao papel feminino na constituição e fortalecimento da medicina popular, saberes tradicionais e ancestralidade como elemento da identidade do nosso povo em suas experiências de fortalecimento da saúde popular.

*Os eixos acima são sugestões para desenvolvimento dos trabalhos.

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 8
Av. Francisco Braga Filho, N° 1015 - Conselheiro Estelita
Baturité - Ceará | Cep: 62.760-000

ANEXO III - CRONOGRAMA

Data de Realização	Ações
26 de Março	Lançamento do regulamento estadual
23 de Abril	Lançamento do regulamento da etapa regional – CREDE 8
11 de Abril a 30 de Agosto	Realização das Etapas Escolares e SME, utilizando o Portal Educação Científica para registrar todo o processo de inscrição e avaliação dos projetos (educientifica.seduc.ce.gov.br). Para registro dos trabalhos das escolas municipais de ensino fundamental II será realizado em formulário específico.*
01 de Agosto a 02 de Setembro	Migração dos projetos da etapa escolar para a etapa regional no portal educientifica.seduc.ce.gov.br
16 a 27 de Setembro	Realização da etapa regional (virtual assíncrona)
10 de Outubro	Realização da etapa regional (presencial)
22 de Outubro a 05 de Novembro de 2024	Etapa Estadual - Primeira fase (virtual)
07 de Novembro de 2024	Resultado da Primeira fase (virtual) da Etapa Estadual
03 a 05 de Dezembro de 2024	Etapa Estadual - Segunda fase (presencial)

*Todos os trabalhos devem ser inscritos na plataforma e cadastrados em formulário específico (SME)



Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 8
Av. Francisco Braga Filho, N° 1015 - Conselheiro Estelita
Baturité - Ceará | Cep: 62.760-000

ANEXO IV – TERMO DE RESPONSABILIDADE

(para estudante com idade inferior a 18 anos)

Eu, _____, portadora/o
do CPF: _____, RG _____, responsável legal pela/o
estudante

_____,
matrícula n° _____ da
escola _____, autorizo
sua participação no Ceará Científico 2024.

Declaro ainda estar ciente das atividades previstas neste evento educacional e, em conformidade com o artigo 82 da Lei n° 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), respeitando as normas, critérios de segurança e conduta previstas neste regulamento.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 8
Av. Francisco Braga Filho, Nº 1015 - Conselheiro Estelita
Baturité - Ceará | Cep: 62.760-000

ANEXO V – AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E PUBLICAÇÃO DA PESQUISA

(para estudante com idade inferior a 18 anos)

Nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, eu, _____, brasileira/o, portadora/or da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor, _____, CPF nº _____, residente na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____ – CE, na qualidade de pai /mãe ou representante legal pela/o estudante _____, brasileira/o, portadora/or da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, AUTORIZO expressamente a título definitivo e gratuito o registro fotográfico, a filmagem e demais registros de áudio e/ou vídeo, bem como sua divulgação ao público, da participação da/o referida/o estudante no CEARÁ CIENTÍFICO 2024. Autorizo também a reprodução, a distribuição e a divulgação das obras produzidas coletivamente, das quais a/o estudante participou, desde que essas imagens e obras sejam usadas e divulgadas exclusivamente com fins didáticos pela Secretaria da Educação do Estado do Ceará, sem qualquer utilização econômica ou exploração comercial do referido material.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 8
Av. Francisco Braga Filho, N° 1015 - Conselheiro Estelita
Baturité - Ceará | Cep: 62.760-000

ANEXO VI – AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E PUBLICAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA

(para estudante maior de 18 anos)

Nos termos da Lei n° 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, eu, _____, brasileira/o, portadora/or da cédula de identidade n° _____, órgão expedidor _____, CPF n° _____, residente na rua _____ n° _____, bairro _____, na cidade de _____ – CE, AUTORIZO expressamente a título definitivo e gratuito o registro fotográfico, a filmagem e demais registros de áudio e/ou vídeo, bem como sua divulgação ao público da minha participação no CEARÁ CIENTÍFICO 2024. Autorizo também a reprodução, a distribuição e a divulgação das obras produzidas coletivamente, das quais participei, desde que essas imagens e obras sejam usadas e divulgadas exclusivamente com fins didáticos pela Secretaria da Educação do Estado do Ceará, sem qualquer utilização econômica ou exploração comercial do referido material.

_____ de _____ de 2024.

Assinatura da/o estudante



Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 8
Av. Francisco Braga Filho, Nº 1015 - Conselheiro Estelita
Baturité - Ceará | Cep: 62.760-000

ANEXO VII: FICHA DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Eu _____, Carteira de Identidade
nº _____ - SSP/ _____ CPF nº _____ responsável legal,
na qualidade de _____ (pai, mãe ou tutor), do
menor _____,
Carteira de Identidade nº _____ - SSP/ _____, nascido (a) em ____ de
_____ do ano de _____, AUTORIZO(AMOS) a participação no(a)
CEARÁ CIENTÍFICO 2024, a se realizar no dia _____, assumindo
toda a responsabilidade pela presente autorização e participação do
menor.

ANEXO VIII – **BANNER, CADERNO DE CAMPO**

Banner

A função do *banner* é sintetizar informações e dados relevantes da pesquisa. É a primeira impressão que os visitantes e avaliadores terão dela. Neste sentido, o *banner* deve ser atraente, claro, sucinto e autoexplicativo, sem muito conteúdo escrito e mais ilustrações. Não deve conter poluição visual, como cores em excesso, que tornem a visualização cansativa e confusa.

O banner deverá permanecer exposto durante todo o período de apresentação, tendo tamanho de 0,90 m de largura por 1,20 m de altura e texto legível a uma distância de, pelo menos, 1 m. O pesquisador é autônomo para definir a estrutura do seu banner. No geral, ele é dividido nos tópicos: **Cabeçalho, Introdução, Metodologia, Resultados, Considerações finais e Referências.**

As figuras e tabelas deverão ser usadas para deixar o banner autoexplicativo, numeradas sequencialmente com algarismos arábicos e receberão uma legenda explicando o seu conteúdo.

O cabeçalho deve trazer os dados de identificação do projeto, da escola e do evento, além do nome completo das/os autoras/es e das/os orientadoras/es.

A introdução deve ser sucinta, sendo constituída pela contextualização, pergunta norteadora e objetivo geral da pesquisa. Já a Metodologia descreve a forma como será executada a pesquisa e os passos que serão dados para atingir os objetivos propostos. Para tornar o texto mais atrativo, ela pode ser apresentada na forma de tópicos ou diagramas. As discussões dos resultados devem ficar para o momento da apresentação oral.

As considerações finais devem apresentar deduções correspondentes aos objetivos estabelecidos no projeto, apontando o alcance e o significado de suas contribuições. Não devem conter citações diretas ou indiretas.

A bibliografia da pesquisa deve constar no corpo do banner. Para o

Ceará Científico 2024, recomenda-se que sejam incluídas as três principais referências.

Caderno de campo

No caderno de campo, devem ser registradas as etapas do projeto, relatando todos os fatos e as respectivas datas, com assinatura da/o orientadora/or e redatora/or da ação, bem como o registro de todas/os as/os presentes para demonstrar a originalidade e a rotina de encontro e de desenvolvimento da pesquisa. O caderno de campo deverá conter:

- **Capa** – nome da escola (logomarca), título, componentes da equipe e orientadora/or, a cidade e o ano da pesquisa;
- **Sumário;**
- **Registro diário das atividades**

– Registro das etapas do projeto, discriminando os sujeitos envolvidos e descrevendo os procedimentos de coleta de dados, resultados, referências, fontes da pesquisa e parceiras/os.

No registro diário das atividades, pode-se usar: textos, diagramas, gráficos, links, imagens (desenhos ou fotografias), referências a vídeos e bibliografias consultadas, tabelas, reflexões sobre os resultados alcançados, etc. Orientamos que a/o redatora/or não

arranque as folhas ou apague algum registro e que, ao final da narrativa de cada ação, assine juntamente com a/o orientadora/or;

- **Anexos** (caso necessário) – a equipe pode optar por fichários de registro fotográfico das ações realizadas e/ou portfólios contendo tabelas, gráficos, resultados preliminares, textos, artigos e outros documentos importantes.

Nas categorias relacionadas à educação ambiental, deve-se registrar as ações que promovam as mudanças de atitudes e comportamentos da comunidade escolar e local, quanto à gestão escolar, currículo e espaço físico que promovam a consolidação da escola como Espaço Educador Sustentável.

ANEXO IX – ORIENTAÇÃO PARA POSTAGEM DE VÍDEO

1. Faça login em sua conta YouTube;
2. Clique no botão “Criar” no canto superior direito da tela;
3. Depois, clique em “Enviar vídeos”;
4. Selecione o vídeo de sua apresentação salvo no PC;
5. Adicione título (o mesmo de seu projeto) e informações importantes na descrição;
6. No campo “Visibilidade”, selecione a opção “Não listado”;
7. Clique em “Salvar”;
8. Copie o link gerado e cole-o no Portal Educação Científica, no campo “Vídeo do YouTube”, no ato da inscrição.

ANEXO X – DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critérios de Avaliação	Descrição
Criatividade, inovação e relevância	Analisa-se aqui se a pesquisa propõe um produto, bem ou serviço, partindo de uma referência pré-existente para o surgimento de um conceito original que seja relevante para a sociedade atual. O projeto também poderá propor novos usos ou interpretações para objetos e/ou tecnologias. Para as categorias relacionadas à educação ambiental, a criatividade e a inovação estão atreladas ao reflexo da proposta em mudanças significativas capazes de minimizar impactos ambientais e desigualdades socioambientais.
Conhecimento científico fundamentado e contextualização do problema abordado	A/O estudante deve demonstrar que realizou a pesquisa e compreendeu sobre o problema abordado, de forma contextualizada, bem como trouxe à tona novos conceitos e teorias, sendo capaz de responder aos questionamentos cientificamente fundamentados.
Metodologia científica conectada com os objetivos, resultados e conclusões	Na metodologia científica, as/os estudantes precisam ser capazes de explicar como realizaram as suas investigações, instrumentos utilizados para coletar dados, fontes pesquisadas, como tiveram acesso a tais fontes e em que período a pesquisa foi desenvolvida. Todas estas explicações devem ter como amparo os conhecimentos científicos adquiridos. Também será avaliada aqui a correta escrita e organização do texto.
Impacto da pesquisa	A pesquisa deve estar relacionada ao tema geral do Ceará Científico 2024: Mulheres e Ciências: Caminhos para a Equidade de Gênero . A partir disso, respeitando as particularidades de cada área de pesquisa, nesse critério será analisada a relação entre a pesquisa e o modo como ela contribui para a construção de

	<p>uma sociedade que promova a equidade de gênero e a proteção às mulheres, levando em conta também, se possível, o recorte de raça.</p> <p>Entende-se por impacto social uma pesquisa que apresenta resultados relacionados a superação de desafios e aponta possibilidades para transformação social, sobretudo da realidade onde os pesquisadores estão inseridos, tomando como farol a construção de uma sociedade baseada na equidade e na inclusão, em especial no enfrentamento às opressões, no combate ao racismo e à violência de gênero.</p>
Mídia - apresentação da pesquisa	<p>O vídeo deve apresentar a pesquisa de forma criativa e livre, permitindo que o avaliador possa compreendê-la e avaliá-la. Também se avalia aqui se há elementos que contrariem o resumo, gerando divergência no entendimento das informações apresentadas.</p>
Clareza e objetividade da linguagem apresentada na pesquisa	<p>As/Os autoras/es devem planejar o sequenciamento lógico e dinâmico do texto científico de modo que as informações compartilhadas possam ser bem explicadas e interpretadas. Avalia-se também o entrosamento entre as/os estudantes (apresentação compartilhada), levando-se em consideração a participação de todas/os as/os alunas/os na apresentação da pesquisa.</p>
Banner	<p>Avalia-se o aproveitamento do espaço do banner e se destina a maior parte (até 65%) do espaço para exposição de ilustrações (fotos, figuras, tabelas, quadros, gráficos, etc.). No espaço restante, devem ser explanados os textos relativos ao projeto de pesquisa apresentado. Também é avaliado se o banner contém todos os elementos de identificação necessários, se é legível, atrativo, se é composto por elementos de fácil compreensão e se traz todos os elementos essenciais para a apresentação da pesquisa.</p>
Caderno de campo	<p>O caderno de campo será avaliado conforme as orientações descritas no ANEXO VIII.</p>

ANEXO XI – PENALIDADES

Infração	Descrição	Penalidade
Leve	Ausência da/o professora/or orientadora/or no hotel de hospedagem durante a noite, sendo de sua responsabilidade o cuidado com as/os estudantes.	0,1 a 0,3 pontos
Leve	Falta de organização dos espaços disponíveis para a divulgação dos <i>banners</i> .	0,1 a 0,3 pontos
Leve	Quaisquer outras infrações que estejam relacionadas à postura e convivência com as/os demais participantes.	0,1 a 0,3 pontos
Média	Atos de indisciplina por parte das/os expositoras/es.	0,4 a 0,7 pontos
Média	Não cumprimento da rotina da programação do evento (participação em reuniões, no horário da exposição de cada projeto de pesquisa, participação em todas as palestras e presença nas cerimônias de abertura e de premiação).	0,4 a 0,7 pontos
Média	Desmontagem dos espaços de divulgação dos banners antes do horário.	0,4 a 0,7 pontos
Média	Plágio de qualquer natureza no projeto apresentado.	0,4 a 0,7 pontos
Média	Quaisquer outras infrações que estejam relacionadas às regras de segurança e respeito com as regras e condutas com as/os demais participantes.	0,4 a 0,7 pontos
Grave	Exposição de quaisquer materiais proibidos descritos no item 7.3.4 do regulamento Ceará Científico 2024	0,8 pontos à eliminação

Grave	Visita ou permanência de pessoas que não estejam participando do evento nos dormitórios sem a autorização da Comissão Organizadora.	0,8 pontos a eliminação
Grave	Troca, permanência ou reunião de estudantes/professoras/es/técnicas/os nos dormitórios sem a autorização da Comissão Organizadora.	0,8 pontos a eliminação
Grave	Aglomerção nas dependências do hotel que cause mal-estar, barulho, atitudes amorais e/ou antiéticas que possam causar prejuízos e transtornos à convivência.	0,8 pontos a eliminação
Grave	Saída das/os estudantes do hotel sem a presença da/o professora/or orientadora/or e/ou técnica/o.	0,8 pontos a eliminação
Grave	Usar, portar, expor ou fazer alusões a bebidas alcoólicas, tabaco e drogas ilícitas.	0,8 pontos a eliminação
Grave	Permanecer nas dependências de uso comum do hotel durante as atividades da etapa estadual ou durante a madrugada.	0,8 pontos a eliminação
Grave	Ausência, no local de apresentação do <i>banner</i> , de ambas/os as/os estudantes por qualquer período ou de um deles por longo período, exceto no momento da avaliação.	0,8 pontos a eliminação
Grave	Quaisquer outras infrações que comprometam a permanência da/o integrante/equipe/CREDE/SME pela quebra de confiança e de respeito com as/os demais participantes.	0,8 pontos a eliminação
Grave	Participação de estudantes menores sem a permissão, por escrito e assinada pelo pai ou responsável, ou ausência de documento	0,8 pontos à eliminação



Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 8
Av. Francisco Braga Filho, N° 1015 - Conselheiro Estelita
Baturité - Ceará | Cep: 62.760-000

	comprobatório.	
--	----------------	--

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 8
Av. Francisco Braga Filho, N° 1015 - Conselheiro Estelita
Baturité - Ceará | Cep: 62.760-000